PROJETO DE LEI N.º 82/89

DOCUMENTO N.º 2766/89

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 146/89
EM 1º/09/89

Senhores Vereadores

A Associação Notre Dame de Educação e Cultura, entidade sem fins lucrativos, fundada a 22 de janeiro de 1986 , registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Vicente-SP, sob número 54.449, tem finalidade filantrópica e educativa e visa manter estabelecimentos de ensino de todos os níveis e graus, organizações de caráter cultural, social, filantrópico e pesquisa científica, bem como outras atividades em função desses fins.

Tendo sede em São Vicente, atende aos requisitos da Lei nº 1731 de 04/07/77, que altera a redação do "caput"do artigo 1º da Lei nº 444/57.

Adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 (dois) anos, atendendo assim aos requisitos da Lei nº 342/62, que alterou a redação da letra "a" do artigo 1º da Lei nº 444/57,

Serve à coletividade em diferentes setores, continuadamente, atendendo assim à letra "b" do artigo 1º da Lei nº 444/57. Mantém, em convênio com o Grupo da Prece, a Escola de Educação Especial Pitágoras, no Dique do Pombeba nº 1450, que se incumbe da educação de deficientes mentais treináveis, além de creche com 120 crianças carentes na faixa de 8 meses a 6 anos. A Direção da Associação tem estudos para a implantação, em 1990, de uma classe para a educação gratuita de autistas.

Os cargos da Diretoria da Associação não são remunerados, conforme o disposto no artigo 9º de seus Estatutos , reiterado no artigo 36, atendendo assim o disposto na letra "c" do artigo 1º da Lei nº 444/57.

Como é sobejamente sabido, trata-se de entidade de reconhecida idoneidade, com número ilimitado de sócios, conforme o disposto no artigo 3º de seus estatutos, em plena conformidade com a Lei nº 444/57.

A Escola Notre Dame, mantida pela Associação, vem mantendo um elevado padrão de qualidade de ensino, sendo, hoje em dia, indiscutivelmente uma das mais conceituadas escolas não apenas de São Vicente, mas de toda a Baixada Santista.

Assim sendo, considerando tratar-se de justa medida tendo em vista os inestimáveis serviços prestados pela Associação Notre Dame de Educação e Cultura à coletividade vicentina, submeto à apreciação dos nobres Pares o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 82/89
DOCUMENTO Nº 2766/89

Art. 1º - É considerada de "Utilidade Pública" a Associação Notre Dame de Educação e Cultura, com sede e foro em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 31 de agosto de 1989

a/ GERALDO VOLPE

Elcias Alves de Mello

Luiz Antonio dos Santos

ARQUIVADO EM 26/09/89
ARQUIVISTA